

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1098/2020
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5641/2020**

São Paulo, 04 de fevereiro de 2020.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a. a participar da **COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1098/2020 – CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5641/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **NOBREAK 10KVA**, conforme previsto no Memorial Descritivo (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de NOBREAK 10KVA.

1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, 2º subsolo, Cerqueira César – São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item **6** desta compra privada para os seguintes e-mails: gustavo.firmino@icesp.org.br; gustavo.firmino@hc.fm.usp.br; luciano.brovini@icesp.org.br.

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP: www.icesp.org.br.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá enviar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal (**anexo II**);

4.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Valor unitário;
- g) Condição de Pagamento: **60 DIAS.**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Informar garantia dos produtos: mínimo de 02 anos.
- j) Prazo de entrega;
- k) Prazo de instalação; (quando houver)
- l) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues até o dia **13/02/2020**. Obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail gustavo.firmino@icesp.org.br, gustavo.firmino@hc.fm.usp.br; luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1098/2020 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5641/2020 – NOBREAK 10KVA.

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

REF. COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1098/2020 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5641/2020 – NOBREAK 10KVA.

- **CONFIDENCIAL**
- **COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1098/2020 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5641/2020 – NOBREAK 10KVA**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. O envio correto da documentação por via eletrônica, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados);

c) Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além da consulta prevista no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. **Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os**

pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. Os volumes apresentados na Especificação Técnica são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;
- 9.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br), e/ou jornal.

Gustavo Firmino
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Especificação Técnica (Características mínimas)

EC0969 Nobreak 10KVA – Projeto PRONON - Retratos da Mama

Área:	Centro de Investigação Translacional	Data:	17/12/19
Qtde:	01		

1. Descrição:

O Nobreak é um equipamento eletrônico responsável por corrigir a tensão da rede elétrica para fornecer aos equipamentos, uma alimentação elétrica estável e segura. Ele protege os equipamentos contra sobretensão, subtensão e transientes. E em caso de queda ou falta de energia, ele fornece energia por um período de tempo, a partir da bateria interna, até que a energia da rede elétrica retorne a níveis seguros.

2. Características técnicas mínimas:

- 1.1. Regulador automático de tensão;
- 1.2. Potência nominal mínima: 10KVA
- 1.3. Fator de Potência Mínimo: 0,85;
- 1.4. Frequência de Operação: 60HZ
- 1.5. Forma de Onda Senoidal (Nobreak Senoidal);
- 1.6. By-pass: Automático;
- 1.7. Tensão de Entrada: 220V Monofásico;
- 1.8. Auto teste na inicialização;
- 1.9. Deve possuir dupla conversão online;
- 1.10. Filtro de linha interno;
- 1.11. Tomadas de saída: 220V/60HZ
- 1.12. Proteção:
 - 1.12.1. Proteção de curto circuito no inversor e contra surtos de tensão entre fase e neutro;
 - 1.12.2. Proteção contra descarga total das baterias;
 - 1.12.3. Proteção contra sub e sobre tensão na rede elétrica;
 - 1.12.4. Proteção contra sobreaquecimento no inversor e transformador;
- 1.13. Alertas:
 - 1.13.1. Sobrecarga;
 - 1.13.2. Bateria baixa;
 - 1.13.3. Falha de rede;
 - 1.13.4. Falha interna.

2. Deve acompanhar:

- 2.1. Cabos e conexões necessárias para o funcionamento do equipamento;
- 2.2. Baterias;
- 2.3. Manual de Operação em português.

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os **valores unitários** de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes e seus valores;
- A.3. Prazo de **garantia mínima de 02 anos** a partir da instalação do equipamento, incluindo

- manutenção e peças, inclusive fontes de iluminação, e atualizações dos softwares utilizados;
- A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
- A.5. O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.6. Anexar **proposta de manutenção corretiva e preventiva com peças inclusas** para o equipamento em referência;
- A.7. A empresa deverá fornecer uma **lista de referências com pelo menos três clientes** usuários do equipamento em questão.
- B. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:**
- B.1. Poderá ser solicitado, pelo Instituto do Câncer de São Paulo, a realização de **testes**, para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- B.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- B.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- B.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.
- C. Da assistência técnica:**
- C.1. A empresa fornecedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- C.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- C.3. A empresa fornecedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para dois técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- C.4. A empresa fornecedora deverá realizar **atualizações de software** que se fizerem necessária, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.
- D. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:**
- D.1. A empresa deverá desembalar montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- D.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- D.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- D.3. A empresa deverá fornecer, sem ônus, os treinamentos direcionados aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2020.

São Paulo..... de de 2020.

Representante Legal
Identificação